



**PROCESSO Nº : 18.887-5/2014**  
**INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**GESTOR : PAULO PITALUGA COSTA E SILVA (ex-Secretário) EDILBERTO SANTOS PEREIRA (Produtor Cultural)**  
**ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – RECURSO ORDINÁRIO Nº 14.715-0/2015**  
**RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

### DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, referente ao Termo de Concessão de Auxílio nº 199/2009/SEC, firmado pelo Sr. Paulo Pitaluga Costa e Silva, ex-Secretário de Estado de Cultura (ordenador de despesas) com o Sr. Edilberto Santos Pereira – responsável pelo Projeto cultural “Festival Pagode Pantaneiro”.

Este Tribunal, por meio da Decisão Administrativa nº 15/2015-TP, (DOC nº 769, publicado em 16/12/2015, p. 14) decidiu pelo sobrestamento dos processos que tramitam neste Tribunal de Contas e na Secretaria de Estado de Cultura, acerca de Tomadas de Contas que tenham como órgão fomentador de projetos culturais a referida Secretaria, nos quais a irregularidade constatada seja a ausência de prestação de contas e/ou prestação insuficiente de contas, por parte dos proponentes desses projetos, cujos recursos financeiros tenham sido liberados até 31/12/2013.

Posto isto, diante da impossibilidade de se dar solução a este processo em virtude da referida suspensão, encaminhem-se os autos ao Setor de Arquivo deste Tribunal para **sobrestamento** (arquivo provisório) deste processo, de acordo com a mencionada Decisão.

Publique-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2016.

(assinatura digital)  
**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Relator**